



Of. Gab. 598/2018

Guaíba, 12 de setembro de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício n.º. 084/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento n.º. 266/2018**, apresentado pelo vereador: **Dr. João Collares**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos em relação aos concursos públicos realizados pelo Município em 2017 : **1. Porque não é aproveitado parte desta mão de obra para gestão do Pronto Atendimento Dr. Solon Tavares? 2. No caso específico de Técnico em Enfermagem que o Edital prevê Cadastro Reserva não seria mais econômico a utilização de mão de obra de servidores de carreira em relação à terceirizada? 3. Qual a previsão de chamar relação de candidatos aprovados nos certames acima descrito? 4. Existe aproveitamento de aprovados em concurso para todas as vagas em aberto conforme informação disponibilizada no Portal da Transparência do Município (anexo - <http://transparencia.guaiba.rs.gov.br/>)? 5. Em quais áreas estão sendo ocupados para os cargos que foram abertos concursos mão de obra terceirizadas e/ ou cargo em comissão? 6. A lista com Relação de Cargos do município de Guaíba está atualizada? Caso negativo porque a atualização não está sendo feita conforme nomeação de aprovados?**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

O Município realizou planejamento para preenchimento dos cargos vagos e dos que vierem a vagar durante o período de validade do concurso.

No que tange mais especificamente a convocação dos candidatos para assumir vaga para o cargo de técnico de Enfermagem foram convocados 06 (seis) candidatos em 22 de junho de 2018, por meio do edital no 073/2018.

Cabe salientar que a mão de obra terceirizada e cargo em comissão não substituem os cargos abertos em concurso público.

Com relação ao por que não é aproveitado mão de obra para gestão do Pronto Atendimento Dr. Solon Tavares informamos que a contratação da Associação beneficente Scolpel não se tratou de mera contratação de profissionais para desenvolver atividades de possíveis concursados, mas de contratação de um objeto amplo, o qual contemplava a operacionalização e execução das ações de saúde junto ao pronto atendimento.

Em suma, não era contratação para desenvolver atividade para a qual existe concurso vigente, mas para operacionalizar e executar complementarmente um serviço de Pronto Atendimento 24 horas, ou seja, um conjunto de ações complementares de gestão e operação.

À

Exma. Sr^a.

Ver^a. Fernanda Garcia

M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





Cabe salientar que os serviços de Atenção Primária em saúde APS não são suficientes para atender a totalidade das necessidades de cuidados em saúde. Que os serviços de APS devem ser apoiados e complementados por pontos de Atenção Secundários, com densidade tecnológica para a realização de ações mais especializadas.

Em resumo, não existe distinção senão aquela inerente ao tipo de serviço prestado, que é aquele que vai além do posto de saúde, que é suplementar, além da atenção primária e especializado.

O que vislumbrou-se na contratação de serviço para o Pronto Atendimento é o aumento da capacidade instalada para cobertura da população, com conseqüente melhoria do serviço de saúde à população, e em caráter complementar. É uma complementariedade já introduzida antes mesmo da assunção do Pronto Atendimento por essa nova gestão, haja vista o baixo índice de interesse dos candidatos da aprovação principalmente na área médica, ou seja, se fosse utilizado somente servidores do quadro não seria suficiente para cobrir a demanda. E por último não menos importante é que para que aconteça as nomeações dos profissionais da saúde devem ser viáveis sempre respeitando e pautado no limite prudencial contido na lei responsabilidade Fiscal, Lei Complementar no 101/2000.

A escolha de um modelo de operacionalização de longínqua data instalada e que atravessa governos, não pode ser extirpado inconseqüentemente e ao acaso, sob pena de jogar a Secretaria Municipal de Saúde no desequilíbrio das contas públicas.

Também, pelo fato daquilo que acima citamos, que o serviço que propugnado é de apoio e complementar a Atenção Primária em Saúde- APD, não podendo se furtar a Secretaria Municipal de Saúde de vislumbrar que suas escolhas de hoje poderão amarrar governos e gestões futuras, se tornando antidemocráticas por via de conseqüência.

Com relação aos cargos de chefia, direção e assessoramento atribuições diversas das exigidas em concurso público, assim como a utilização de mão de obra terceirizada são para os casos específicos que estão contidos nos projetos básicos e termos de referência no momento do processo licitatório.

E por fim cumpre ressaltar que mensalmente os cartões são atualizados no portal da transparência.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

